



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

LEI MUNICIPAL Nº 1953 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

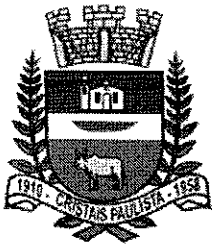
**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CRISTAIS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2019, rege-se pelo disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 5º a 10 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Artigo 2º. O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2019, discriminado nos Anexos e no Sumário Geral que integram e incorporam a presente Lei, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cristais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

Paulista em R\$ 25.769.382,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Artigo 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I e Anexo II (receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01-RECEITAS CORRENTES:	25.439.382,00
Receita Tributária	2.530.000,00
Receita Patrimonial	185.500,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	21.998.882,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 5.769.382,00

Artigo 4º. A despesa será realizada mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este orçamento, obedecendo ao seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

01- POR NATUREZA DA DESPESA:

Despesas Correntes	23.599.182,00	
Pessoal e encargos sociais		12.825.000,00
Outras Despesas Correntes		10.774.182,00
Despesas de Capital		1.970.200,00
Investimentos		1.495.000,00
Inversões Financeiras		50.000,00
Amortização da dívida		425.200,00
Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência		200.000,00
TOTAL POR NATUREZA		25.769.382,00

02- POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativa	780.000,00
Administração	2.728.000,00
Assistência Social	830.682,00
Saúde	4.940.000,00
Educação	11.255.000,00
Cultura	275.000,00
Urbanismo	1.875.000,00
Saneamento	905.500,00
Gestão Ambiental	10.000,00
Agricultura	442.000,00
Transporte	178.000,00

12



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

Desporto e Lazer	680.000,00
Encargos Especiais	670.200,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	25.769.382,00

Artigo 5º - Para atender ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, a título de duodécimo, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Valor do duodécimo da Câmara Municipal para o exercício de 2019 é de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Artigo 6º. De acordo com dispositivos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal a:

a) Proceder à suplementação de dotações constantes do presente orçamento até o limite da inflação oficial, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

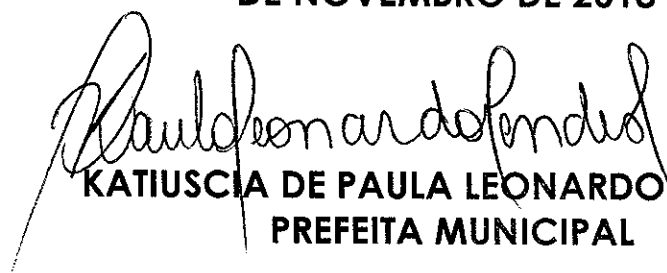
b) Efetuar transposição de itens de despesas de uma dotação para outra dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não altere o projeto, atividade e categoria econômica.

Artigo 6º - Ficam alterados os anexos do PPA E LDO para o exercício de 2019, de acordo com os anexos estabelecidos na LOA.

Artigo 7º - Integram e incorporam esta Lei os Anexos e Demonstrativos da Lei 4.320/64 e Campos de Atuação das Unidades Orçamentárias.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 30
DE NOVEMBRO DE 2018**


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL